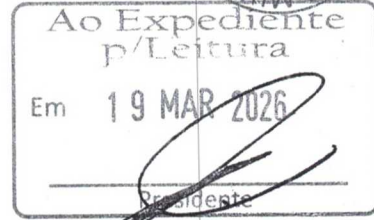




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 05/2026

“DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O EVENTO BARMINHADA MUNICIPAL, A SER REALIZADO ANUALMENTE COM EXECUÇÃO EM DIFERENTES DISTRITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba o evento denominado **Barminhada Municipal**, a ser realizado anualmente no mês de novembro, contemplando os distritos de Itacuruçá, Muriqui, Centro de Mangaratiba e Conceição de Jacareí, sendo sua realização alternada, ocorrendo em apenas um distrito a cada ano.

Art. 2º - A Barminhada Municipal é um evento de caráter recreativo, cultural, turístico e comunitário, consistindo em caminhada organizada pelos bares participantes de cada distrito, com o objetivo de incentivar o lazer, a economia local, a integração social e a valorização dos espaços públicos.

Art. 3º - A realização da Barminhada observará, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

I – **Alongamento inicial:** Antes do início da caminhada em cada distrito, haverá sessão de alongamento conduzida por um Educador Físico, disponibilizado pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover preparo e segurança aos participantes.



II – Caminhada pelos bares cadastrados: O percurso oficial de cada distrito será composto exclusivamente pelos bares que realizarem cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela coordenação e organização do evento.

III – Finalização em tenda oficial: A Barminhada será finalizada na tenda oficial disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal, destinada à concentração final, atividades culturais, informações de apoio e serviços aos participantes.

Art. 4º - São objetivos da Barminhada:

I – Promover o turismo e a movimentação econômica dos bares, comércios e serviços locais;

II – Incentivar a convivência social, o lazer e a ocupação saudável dos espaços públicos;

III – Valorizar a identidade cultural de cada distrito;

IV – Fomentar o empreendedorismo local, especialmente nos setores gastronômico e de entretenimento;

V – Estimular práticas de lazer que integrem caminhada, socialização e cultura.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, coordenar, organizar e apoiar o evento, podendo estabelecer parcerias com estabelecimentos comerciais, entidades culturais, associações de moradores, órgãos públicos e demais instituições da sociedade civil.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso necessário, definindo critérios de inscrição dos bares, rotas, requisitos de segurança, logística, trânsito, estrutura de apoio e demais aspectos operacionais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de março de 2026.


Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente
Autor

Justificativa:



Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do evento **Barminhada Municipal**, a ser realizado anualmente no mês de novembro, com execução alternada entre os distritos de Itacuruçá, Muriqui, Centro de Mangaratiba e Conceição de Jacareí, ocorrendo em apenas um distrito a cada ano.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Mangaratiba, o evento barminhada municipal, com o objetivo de incentivar o lazer, a economia local, a integração social e a valorização dos espaços públicos.

A Barminhada é um evento de crescente popularidade que combina caminhada, lazer e visitaç o a bares locais, promovendo conviv ncia, turismo e fortalecimento do com rcio do distrito. Trata-se de uma iniciativa que j  demonstra potencial de movimentar a economia, atrair visitantes e integrar a comunidade em uma atividade carregada de identidade local.

A inclus o da Barminhada no Calend rio Oficial de Eventos de Mangaratiba permitir :

- Melhor organiza o e divulga o;
- Est mulo ao com rcio e ao setor gastron mico;
- Fortalecimento da cultura e da economia distrital;
- Desenvolvimento de um novo atrativo tur stico anual.

Certo de que este projeto de lei receber  a necess ria aquiesc ncia, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de estima e considera o.


Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente
Autor